



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1165, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 299/97, QUE DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O trecho 4-5, do ponto 4, do Anexo I (Perímetro Urbano de Vargem Alta (sede) e Vargem Grande), constante da Lei nº 299/1997, alterado pela Lei nº 961/2012, passa a vigorar na forma desta Lei.

4.	DE 4-5 Segue margeando a 300 metros a esquerda da Rod. ES164, até a coordenada X: 289670.037 Y: 7714347.160, formando um ângulo de 90° seguindo em linha reta 400 metros até a coordenada X: 289585.142 Y: 7713959.146, formando um ângulo de 90° seguindo 700 metros margeando a Rod. ES164 até a coordenada X: 289111.399 Y: 7714136.514, formando um ângulo de 90° seguindo em linha reta 400 metros até a coordenada X: 288843.757 Y: 7713838.655, formando um ângulo de 90° seguindo 1.100 metros margeando a Rod. ES164 até a coordenada X: 288355.684 Y: 7714687.341, formando um ângulo de 90° seguindo em linha reta 400 metros até a coordenada X: 288746.667 Y: 7714782.776, formando um ângulo de 90° seguindo 700 metros margeando a Rod. ES164 até a coordenada X: 289382.791 Y: 7715878.382, formando um ângulo de 90° em linha reta 400 metros até a coordenada X: 289489.289 Y: 7715491.836, formando um novo ângulo de 90° seguindo 300 metros margeando a Rod. ES164, até a ponte na entrada da comunidade do Ayd.
----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 299/97 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de agosto de 2016.


JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal